



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

UG: 160515
NUP: 64308.002611/2022-34
DATA: 31/03/2022
OMV: 2ª BDA INF SL

PROCESSO	DISPENSA
Nº REQ	DIEX Nº 199 – 22º PEL PE/2ª BDA INF SL
CONSITFORN	
Nº EMP	2022NE000101
NC	2022NC403445
PI	E6RVPLJALI1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

ÍNDICE

Nr	ESPECIFICAÇÃO	FL
01	DIEXs	01-03
	DEMONSTRATIVO DE NECESSIDADES PARA REGISTRO DE PREÇOS	04
03	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA COM BASE NO ART. 24 E 26 DA LEI 8.666	05-08
	JUSTIFICATIVA PARA A PESQUISA DE PREÇOS	09
04	MAPA COMPARATIVO COM OS ORÇAMENTOS QUE COMPROVEM VANTAGEM ADMINISTRATIVA	10
10	APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO	11
11	PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO	12-18
12	AVISO DE DISPENSA ELETRONICA	19-36
13	SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTOS VIA E-MAIL	37
14	PROPOSTA 1	38
15	PESQUISA DE PREÇOS	39-42
16	CERTIDÃO SICAF	43
17	CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (CNJ)	44
18	LISTA DE EMPRESAS INIDÔNEAS (TCU)	
19	PORTAL DA TRANSPARENCIA (CEIS)	
20	CADIN - GCALC	45
21	NC	46
22	NE - GCALC	47-48



Fl nº 1

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

DIEx nº199-22º Pel PE/2ª Bda Inf SI
EB:64308.002611/2022-34

São Gabriel da Cachoeira, 24 de março de 2022.

Do: Aquisição do 22º Pelotão de Polícia do Exército

Ao: Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

Assunto: Aquisição de materiais por Dispensa.

Anexos:

- Demonstrativo de necessidades;
- Justificativa para aquisição por dispensa com cotação eletrônica com base no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666.
- Mapa comparativo;
- Pesquisa de mercado;
- Solicitação formal do orçamento ao fornecedor;
- Orçamento do fornecedor;
- Certidão do SICAF
- Certidão Consolidada do TCU

1. Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), e orientações do TCU - Licitações e Contratos, Orientações Básicas, 3º Ed, pág. 52, solicito-vos providências no sentido de aprovar a abertura de processo administrativo para **Dispensa de licitação** nº ___/2022, para eventual aquisição de ração canina, conforme as quantidades descritas abaixo:

Item	CAT MAT	Descrição do material	Unidade de Fornecimento	Qtd
1		Alimento para cães adultos de raças grandes composta por Farinha de vísceras de aves, quínera de arroz, semente de linhaça, milho*, glúten de milho-60*, farinha de peixe, polpa de beterraba, óleo de frango, óleo de peixe, levedura seca de cervejaria, taurina, DL-metionina, aditivos prebióticos (FOS e MOS), hexametáfosfato de sódio, parede celular de leveduras (beta glucanas), sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina, extrato de yucca, zeolita, hidrolisado de fígado suíno, vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B6, B12, C, biotina, niacina, ácido	QUILOGRAMA	565

74381

	74381 pantotênico, ácido fólico, cloreto de colina), cloreto de sódio, cloreto de potássio, ferro aminoácido quelato, cobre aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, proteinato de selênio, iodato de cálcio, propionato de cálcio, BHA, BHT. *Ingrediente transgênico. Espécies doadoras do gene: <i>Bacillus thuringiensis</i> ; <i>Streptomyces viridochromogenes</i> ; <i>Agrobacterium tumefaciens</i> ; <i>Zea mays</i> .		
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

2. O referido material destina-se a atender as necessidades do 22º Pelotão de Polícia do Exército.

JOSÉ RODRIGO VIERA – 3º Sgt
Requisitante do 22º Pelotão de Polícia do Exército

Despacho do Fiscal Administrativo:

1. Concordo com o constante da presente requisição.
2. Declaro que serão cumpridas todas as normas administrativas quanto da entrada e saída dos materiais.
3. Encaminhe-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de março 2022.

JOÃO ARTHUR OLIVEIRA DOS SANTOS – 1º Ten
Comandante do 22º Pelotão de Polícia do Exército

Despacho do comandante do 22º Pelotão de Polícia do Exército:

1. Concordo com o constante da presente requisição.
2. Encaminhe-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de março de 2022.

RINALDO APARECIDO RIBEIRO - Cap
Fiscal Administrativo do Cmdo da 2ª Bda Inf SI

Despacho do OD:

1. De acordo com o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666, autorizo a realização da Dispensa de Licitação por Cotação Eletrônica para aquisição do material desta requisição.
2. Para fins do Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, empregar recursos da

DIEx nº 199-22º Pel PE/2ª Bda Inf SI de 24 de março de 2022.

seguinte estrutura orçamentária:

NC N°	DATA	FONTE	PTRES	ESF	GESTÃO	PI	UGR	VALOR
2022NC403445	18FEV22	0100000000	193910	1	00001	E6RVPLJALI1	160504	11.880,00

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de março de 2022.



KENZO YOTSUJI - TC

Ordenador de Despesas Do Cmtó 2ª Bda Inf SI

DEMONSTRATIVO DE NECESSIDADES

Fl nº 4

DESPACHO DO OD

COTAÇÃO ELETRÔNICA N° ___/2022.

UASG: 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

CÓD UASG: 160515

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

LOCAL DE ENTREGA DO

Almoxarifado do Cmdo da 2ª BdaInfSI - Área Militar Capitão Nobuo

MATERIAL:

Oba s/ n°, CEP: 69750-000, SGC-AM

ORD	CAT MAT	SUB ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	74381	06	Alimento para cães adultos de raças grandes composta por Farinha de vísceras de aves, quirera de arroz, semente de linhaça, milho*, glúten de milho-60*, farinha de peixe, polpa de beterraba, óleo de frango, óleo de peixe, levedura seca de cervejaria, taurina, DL-metionina, aditivos prebióticos (FOS e MOS), hexametáfosfato de sódio, parede celular de leveduras (beta glucanas), sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina, extrato de yucca, zeolita, hidrolisado de fígado suíno, vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B6, B12, C, biotina, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, cloreto de colina), cloreto de sódio, cloreto de potássio, ferro aminoácido quelato, cobre aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, proteinato de selênio, iodato de cálcio, propionato de cálcio, BHA, BHT. *Ingrediente transgênico. Espécies doadoras do gene: <i>Bacillus thuringiensis</i> ; <i>Streptomyces viridochromogenes</i> ; <i>Agrobacterium tumefaciens</i> ; <i>Zea mays</i> .	QUILO GRAMA	565	R\$ 21,00	R\$ 11.880,00
VALOR TOTAL.....						R\$ 11.865,00	

JOSÉ ROBRIGO VIERA – 3º Sgt
Requisitante do 22º Pelotão de Polícia do Exército



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O quantitativo de ração descrito nesta requisição, visa atender as necessidades da Seção de Cães de Guerra do 22º Pelotão de Polícia do Exército, vinculado ao comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, que em virtude de seu objetivo estratégico, **OEO 1–Ampliar a Capacidade Operacional**, desenvolvendo as capacidades em monitorar e controlar o território amazônico e defender as estruturas estratégicas da região, se faz necessário cuidado especial com a alimentação dos cães, uma vez que estes são utilizados em diversas missões operacionais desta OMPE, tais como: faro de bagagens no aeroporto, portos, instalações diversas, garimpos e locais suspeitos, além da prática diária do TFM. Tais atividades exigem um grande esforço físico do animal, que por consequência necessita de alimentação de alta qualidade, sendo a ração sua única fonte de alimento.

Diante do exposto e de acordo com os objetivos estratégicos organizacionais da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, a aquisição dos materiais constantes nesta requisição, justifica-se pela necessidade de atender à demanda de ração canina dos cães de guerra do 22º Pelotão de Polícia do Exército que tem a missão de atuar na faixa de fronteira.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de março de 2022.


JOSÉ RODRIGO VIERA – 3º Sgt
Requisitante do 22º Pelotão de Polícia do Exército



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição do quantitativo de rações, constante nesta requisição visa atender a demanda da seção de cães de guerra pertencente ao Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, em virtude de seus objetivos estratégicos, no melhor cumprimento nas missões como: escoltas do pessoal em virtude de visitas das comitivas neste município, trabalhos como: faro nas embarcações e aviões, principalmente nos portos de Camanaus, Queiros Galvão e Aeroporto Regional de São Gabriel da Cachoeira, com objetivo de identificar produtos ilegais que possam ser transportados pelos passageiros das lanchas, barcos ou aeronaves, que partem ou chegam em São Gabriel da Cachoeira. É de suma importância a aquisição de rações para alimentação canina para a contribuição e a eficiência dos sistemas de saúde, por se revelarem um meio custo-efetivo para a redução da carga da doença e mortalidade, promovendo a melhoria da qualidade de vida do cão, tendo em vista que os animais devem possuir o seu desempenho físico e sistema imunológico elevado para que suas missões sejam bem cumpridas.

As especificações descritas, o detalhamento do objeto, as características e o valor estimado no processo requisitório, foram regularmente determinados pelo setor competente da Administração, e a contratação através do sistema de registro de preços está legitimada e regulamentada no âmbito da União Federal pelo Decreto nº 7.892/2013. Nesse mesmo sentido, o art. 11 da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, também prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na modalidade pregão ou seja, é possível a utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações de bens e serviços comuns, através da modalidade Pregão, combinado com o art. 11 da Lei nº 10.520/2002, e com as disposições contidas nos incisos I, II, ou IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, abaixo citadas:

Inciso I, quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes – os serviços licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano;

Inciso II, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa – a contratação se dá mês a mês, de acordo com a necessidade de consumo; e

Inciso IV, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração – em face da impossibilidade de prever com exatidão as quantidades a serem adquiridas, no período de 12 (doze) meses, evitando-se assim a realização de múltiplos processos administrativos, o que ocasionaria elevado custo nas publicações em empresa oficial e jornais de grande circulação, além de desperdício de tempo processual, e dos custos de capital humano empregado nas mais diversas etapas envolvidas, por ocasião da realização de novos processos, justifica-se também este pregão pelo SRP.

Portanto, se faz necessária aquisição dos produtos, tendo em vista que os cães de guerra são animais de serviço, que realizam treinamento policial, TFM com a tropa do Pelotão de Polícia do Exército diariamente, possuem alta *performance* física e demandam alto gasto calórico diário, por isso necessitam para manter seu score corporal equilibrado.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de março de 2022.

JOÃO ARTHUR OLIVEIRA DOS SANTOS – 1º Ten
Comandante do 22º Pelotão de Polícia do Exército



Fl nº 8

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista esta Organização Militar não possuir Ata vigente, devido à falta de êxito no certame do pregão 296/2021, UASG: 153163, pelo fato de que tal ração ofertada no pregão não supri as necessidades básicas de alimentação tendo em vista que os cães de guerra apresentam alta necessitada percentual de proteína de no mínimo 26%, tendo em vista seu alto desempenho físico, tal pregão apresenta índice inferior ao que se julga necessário, fazendo com que uma realização de licitação por carona seja inviável. Por esta OMPE tampouco possuir participação em outros pregões existentes para compra de ração canina e a ausência de contratações similares por entes públicos desta região, foi necessária a consulta de Atas de outros estados, que por sua vez não houve fornecedores dispostos a entregar o material da aquisição para São Gabriel da Cachoeira-AM ou ainda como segunda opção nosso ponto de apoio para recebimento de material no Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia – CECMA em Manaus-AM. Fez-se necessário então a consulta via e-mail com os fornecedores, com prioridade para os fornecedores de Manaus-AM, porém estes não demonstraram interesse em fornecer o produto solicitado. Tendo em vista a urgência em atender a demanda anual de ração canina da seção de cães de guerra do 22º Pelotão de Polícia do Exército, optou-se como último recurso disponível, a dispensa de licitação, conforme regula a Lei 8.666/93. Visto a dificuldade de fornecedores com interesse em entregar o material em São Gabriel da Cachoeira-AM, foi estipulado como local de entrega o Comando da 2ª brigada de Infantaria de Selva, visando o provável aumento do público de fornecedores que possam concorrer na cotação eletrônica.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de março de 2022.


JOSÉ RODRIGO VIERA – 3º Sgt
Requisitante do 22º Pelotão de Polícia do Exército



Fl nº 9

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

JUSTIFICATIVA PARA A PESQUISA DE PREÇOS

Devido as características da difícil logística para entrega de materiais para a localidade de São Gabriel da Cachoeira-AM, situada 1.100 Km via fluvial e 850 Km via aérea da cidade de Manaus, faz-se necessário avaliar os preços de mercado com os acréscimos das despesas deste frete. Como não foi encontrada nenhuma aquisição de objeto semelhante ao desta requisição, realizada por entes públicos desta localidade, não foram considerados os preços de contratações obtidas através do Painel de Preços, pois estas não consideravam os custos adicionais das despesas com frete. Portanto, optou-se, para esta contratação, fazer a pesquisa de mercado junto a fornecedores, solicitando que informassem o preço da mercadoria e do seu respectivo custo com frete. Porém apenas um dos fornecedores forneceu orçamento do produto e com entrega no Almox da 2ª Brigada de Infantaria de Selva- ALMOX, sendo necessária duas pesquisas em sítios eletrônicos para completar a pesquisa conforme exposto no Mapa Comparativo.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de março de 2022.

JOÃO ARTHUR OLIVEIRA DOS SANTOS – 1º Ten
Comandante do 22º Pelotão de Polícia do Exército

Fl nº 10



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

MAPA COMPARATIVO DA REQUISICÃO

ORD	EMPRESA	CNPJ	OBSERVAÇÃO
A	ISMAIRES JANINE BARROS OTERO	36.344.685/0001-30	Consulta realizada por e-mail
B	PETSUPERMARKET COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS S.A	10.864.846/0001-23	www.petlove.com.br
C	AMERICANAS S.A	00.776.574/0006-60	www.shoptime.com.br

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO			MENOR PREÇO EMPRESA	MENOR PREÇO VALOR
				EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C		
Alimento para cães adultos de raças grandes composta por Farinha de vísceras de aves, quitera de arroz, semente de linhaca, milho*, glúten de milho-60*, farinha de peixe, polpa de beterraba, óleo de frango, óleo de peixe, levedura seca de cervejaria, taurina, DL-metionina, aditivos prebióticos (FOS e MOS), hexametáfosfato de sódio, parede celular de leveduras (beta glucanas), sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina, extrato de yucca, zeolita, hidrolisado de fígado suíno, vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B6, B12, C, biotina, niacina, ácido pantoico, ácido fólico, cloreto de colina), cloreto de sódio, cloreto de potássio, ferro aminoácido quelato, cobre aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, proteína de selênio, iodato de cálcio, propionato de cálcio, BHA, BHT. *Ingrediente transgênico. Espécies doadoras do gene: <i>Bacillus thuringiensis</i> ; <i>Streptomyces viridochromogenes</i> ; <i>Agrobacterium tumefaciens</i> ; <i>Zea mays</i> .	454128	QUILLO GRAMA	565	R\$ 21,00	R\$ 29,48	R\$ 31,99	A	R\$ 21,00

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de março de 2022.

JOSÉ RODRIGO VIEIRA - 3º Sgt

Requisitante do 2º Pelotão de Polícia do Exército



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PELO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o presente Projeto Básico, para aquisição de Bandeiras, em condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, em proveito da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/21.

São Gabriel da Cachoeira, 24 de março de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Kenzo Yotsuji', written over a horizontal line.

KENZO YOTSUJI- TC

Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II, da Lei 14.133/21

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Projeto Básico consiste na aquisição de bandeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações dos serviços a serem contratados e as quantidades estão detalhados no quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
01	Alimento para cães adultos de raças grandes composta por Farinha de vísceras de aves, quirera de arroz, semente de linhaça, milho*, glúten de milho-60*, farinha de peixe, polpa de beterraba, óleo de frango, óleo de peixe, levedura seca de cervejaria, taurina, DL-metionina, aditivos prebióticos (FOS e MOS), hexametáfosfato de sódio, parede celular de leveduras (beta glucanas), sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina, extrato de yucca, zeolita, hidrolisado de fígado suíno, vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B6, B12, C, biotina, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, cloreto de colina), cloreto de sódio, cloreto	kg	565

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista as necessidades de bandeira para o Cmdo da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, foi realizado esforços a fim de realizar a aquisição do item elencado na requisição por meio de adesão a atas SRP vigente, como Unidade Gestora não participante, contudo todas as tentativas acabaram frustradas devido a problemática da logística própria da guarnição, que impediu uma resposta positiva por parte de possíveis fornecedores. A urgência se dá pela alta necessidade desse material face ao cronograma de eventos, operações e recepções de autoridades, concluiu-se que a melhor maneira para comprar os materiais é na modalidade de dispensa.

3. OBJETIVO

3.1. O objetivo da contratação deste Projeto Básico é sanar as necessidades desse material face ao cronograma de eventos, operações e recepções de autoridades.

4. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

4.1. O objeto deste Projeto será fiscalizado por Fiscal de Contrato.

4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de materiais e prestação de serviço executada em desacordo com os termos deste instrumento.

4.3. A empresa contratada deverá executar fielmente o serviço conforme os itens acordados, não se admitindo modificações ou alterações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - CUSTO ESTIMADO

5.1. A contratação do objeto deste Projeto Básico tem o custo estimado de R\$30.996,90(trinta mil novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

5.2. O custo estimado foi obtido através de realização da pesquisa de mercado junto a empresas especializadas, conforme documentos juntados aos autos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para atender a referida despesa, o recurso orçamentário disponibilizado será através da estrutura abaixo:

Gestão/Unidade: 00001

PTRES: 193910

Fonte: 010000000

PI: E6RVPLJALI1

ND:33.90.30

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75 Inc. II da referida Lei.

7.2. A modalidade de compra adotada será dispensa de licitação.

8. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

8.1. Em relação a presente aquisição será utilizado do Sistema de Cotação Eletrônica, afim de ampliar a concorrência.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

9.2. Realizar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado e entregar o material conforme proposta apresentada.

9.3. Zelar pela perfeita entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.

9.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.6. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

9.7. Aceitar formalmente as definições deste Projeto Básico, bem como se comprometer a manter as mesmas condições da proposta apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação.

9.8. Manter, desde a efetiva entrega do material até a quitação dos débitos pela contratante, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.

9.9. A contratada efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Comando da 2º Brigada de Infantaria de Selva, independentemente de ser ou não fabricante de peças utilizadas, a substituição de unidade nas que apresentarem imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes neste Projeto Básico, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

9.10. Realizar a execução do objeto atendendo os critérios de **sustentabilidade ambiental**, nos termos do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** em sua 3ª Edição de abril de 2020 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, bem como a previsão do Art. 3º, III, do Decreto nº 7.174/2010.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

- 10.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 10.2.** Fornecer todos os elementos necessários à perfeita entrega do material contratados.
- 10.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.4.** Exercer o acompanhamento e fiscalização do material, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando a data da ocorrência e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.5.** Zelar para que durante toda a entrega do material sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação junto à Administração Pública.
- 10.6.** Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.
- 10.7.** Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.
- 10.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 10.9.** A entrega do material será no seguinte endereço: Almoxarifado do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, sito na Área Militar Cap Nobuo Oba, s/nº, Bairro Cachoeirinha, CEP: 69750-000, São Gabriel da Cachoeira-AM.

11. DA APLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

As condições previstas no presente Projeto Básico estarão dispostas também no Termo de Contrato, a ser firmado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.
- 12.2** O prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias, acompanhada dos seguintes documentos: Nota Fiscal-NF; cópia da Nota de Empenho.

12.3 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho. Outros documentos poderão ser solicitados pelo setor responsável pelo pagamento, condicionando-se este a apresentação dos referidos documentos ou justificativa da não apresentação.

12.4 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

12.5 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.6 Eventual situação de irregularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa.

12.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.8. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 A entrega do material deverá se iniciar em até 31 dias após o recebimento da Nota de Empenho, tendo em vista as atividades já agendadas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, aplicar as seguintes sanções previstas nos Art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993:

- a) Advertência;

- b) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
- d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

15. DA VINCULAÇÃO AO PROJETO BÁSICO E À PROPOSTA DO CONTRATADO

15.1. Para o bom e fiel cumprimento dos itens constantes neste instrumento, tanto o CONTRATANTE como o CONTRATADO, estão vinculados a este Projeto Básico e à proposta do contratado.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, para dirimir possíveis litígios que possam surgir durante a entrega do material, objeto deste projeto.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 24 de março de 2022.


JOSÉ RODRIGO VIERA- 3º Sgt
Requisitante do 22º Pelotão de Polícia do Exército



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2022

Torna-se público que o(a) Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, por meio do Setor de Licitações desta Organização Militar, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link:

Horário da Fase de Lances:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição por dispensa de licitação de ração canina conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Alimento para cães adultos de raças grandes composta por Farinha de vísceras de aves, quirera de arroz, semente de linhaça, milho*, glúten de milho-60*, farinha de peixe, polpa de beterraba, óleo de frango, óleo de peixe, levedura seca de cervejaria, taurina, DL-metionina, aditivos prebióticos (FOS e MOS), hexametáfosfato de sódio, parede celular de leveduras (beta glucanas), sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina, extrato de yucca, zeolita, hidrolisado de fígado suíno, vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B6, B12, C, biotina, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, cloreto de colina), cloreto de sódio, cloreto	KG	565	R\$21,00	R\$11.880,00

1.2.1. Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.
- 2.3. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 2.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 2.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 2.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 2.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **RS1,00 (um)** real.
- 3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

patrimônio líquido mínimo, do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

- 6.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 7.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 7.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 7.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

- 8.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

- b) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
- d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

15. DA VINCULAÇÃO AO PROJETO BÁSICO E À PROPOSTA DO CONTRATADO

15.1. Para o bom e fiel cumprimento dos itens constantes neste instrumento, tanto o CONTRATANTE como o CONTRATADO, estão vinculados a este Projeto Básico e à proposta do contratado.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, para dirimir possíveis litígios que possam surgir durante a entrega do material, objeto deste projeto.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 24 de março de 2022.


JOSÉ RODRIGO VIERA - 3º Sgt
Requisitante do 22º Pelotão de Polícia do Exército

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5 e 30% do valor do contrato, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho. Outros documentos poderão ser solicitados pelo setor responsável pelo pagamento, condicionando-se este a apresentação dos referidos documentos ou justificativa da não apresentação.

12.4 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

12.5 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.6 Eventual situação de irregularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa.

12.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.8. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.

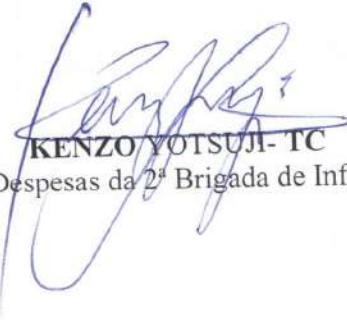
13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 A entrega do material deverá se iniciar em até 31 dias após o recebimento da Nota de Empenho, tendo em vista as atividades já agendadas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, aplicar as seguintes sanções previstas nos Art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993:

- a) Advertência;



KENZO YOTSUJI- TC

Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

Fl nº 52



- E-mail
- Contatos
- Agenda
- Tarefas
- P preferências
- Segue o orçamen
- orçamento ração

Fechar | Responder | Responder a todos | Encaminhar | Arquivar | Apagar | Spam | Ações

De: "Seção de Requisição do 22º Pel PE SI" <requisicao_22pelpe@22danfisi.db.mil.br>

Para: "janinebarro1998" <janinebarro1998@gmail.com>

SOLICITAÇÃO AO FORNECEDOR.docx (34,6 KB) fazer download | Remover

Boa tarde, solicito orçamento de ração canina super premium, de acordo com descrição em anexo, visando atender as necessidades do 22º Pelotão de Polícia do Exército. Peço também que a solicitação seja respondida com papel timbrado da empresa, carimbo, assinatura, endereço, CNPJ da empresa e validade da proposta.

att,
Vinicius Aguiar Coxias- Sd EP

Tel: (97) 984141584

Seção de Req...Pel PE SI

22 de março de 2022 13:33



FI nº 38

ISMAIRES JANINE BARROS OTERO

W. JANINE

Av. Castelo Branco, nº 25 Centro – São Gabriel da Cachoeira - AM,

Cep: 69.750-000, e-mail: janinebarro1998@gmail.com

CNPJ: 36.344.685/0001-30

São Gabriel da Cachoeira/ AM, 23 de março de 2022.

Ao

Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Alimento para cães adultos de raças grandes composta por Farinha de vísceras de aves, quirera de arroz, semente de linhaça, milho*, glúten de milho-60*, farinha de peixe, polpa de beterraba, óleo de frango, óleo de peixe, levedura seca de cervejaria, taurina, DL-metionina, aditivos prebióticos (FOS e MOS), hexametáfosfato de sódio, parede celular de leveduras (beta glucanas), sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina, extrato de yucca, zeolita, hidrolisado de fígado suíno, vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B6, B12, C, biotina, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, cloreto de colina), cloreto de sódio, cloreto de potássio, ferro aminoácido quelato, cobre aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, proteinato de selênio, iodato de cálcio, propionato de cálcio, BHA, BHT. *Ingrediente transgênico. Espécies doadoras do gene: <i>Bacillus thuringiensis</i> ; <i>Streptomyces vindochromogenes</i> ; <i>Agrobacterium tumefaciens</i> ; <i>Zea mays</i> .	kg	556	R\$ 21,00	R\$11.676,00

Condições para fornecimento:

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias
- Local de entrega: ALMOXARIFADO DO CMDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA, Área Capitão Nobuo Oba, S/N – Cachoeirinha – São Gabriel da Cahoeira – Am, Cep:69750-000.
- Declaro que os custos com frete e outras despesas administrativas já estão inclusas no valor do produto.

Desde já, coloco-me a disposição para maiores informações.

ISMAIRES JANINNE BARROS OTERO

Proprietária



Frequentemente comprados juntos

Frete grátis + 10% OFF + 10% CASHBACK na primeira assinatura e mais 10% OFF nas próximas compras

Ração Farmina Cibau Adult para Cães Adultos de Raças Grandes

15 Berquitas

- Ração super premium indicada para cães adultos de raças grandes e gigantes.
- Croquetes Especiais - Partículas adequadas para cães adultos de raças grandes e gigantes que proporcionam melhor apreensão e mastigação do alimento.
- Suporte Articular - Condroitina, Glicosamina, Beta glucanas e Omega 3 (EPA e DHA) favorecem a manutenção das articulações.
- Biodisponibilidade - Minerais orgânicos são melhor aproveitados, proporcionando mais saúde e vitalidade.

- Este produto possui Satisfação Garantida. Saiba mais abaixo na descrição.
Cod: 31024429

15 Kg R\$18,57/kg
25 Kg R\$17,53/kg

EM ESTOQUE MELHOR OPÇÃO
Vendido e entregue pela Petlove

R\$486,90 **10% OFF**
R\$438,21

Comprar com recorrência

R\$486,90 ou 3x R\$162,30 s/ juros

Comprar agora

Entregar em:
CEP 69750-000

Frete grátis nas compras acima de R\$299,00
receba em 27 dias úteis

Comprando na Petlove

Entrega

Você pode optar por entrega Padrão, Rápida ou Receita Arranhã. Serão feitas três tentativas de entrega entre as 7 e as 19h. Fique atento ao status do seu pedido para garantir que haverá alguém para recebê-lo.

Forma de Pagamento

 Ração Farmina Cibau Adult para Cães Adultos de Raças Grandes - CIBAU R\$486,90 R\$438,21 para Assinantes ★ 4,80 (40)	+	 Ração Royal Canin Sachet Size Health Nutrition Adult Wet para... Royal Canin R\$16,79 R\$15,11 para Assinantes ★ 5,00 (1)	+	 Brinquedo Mordedor Escova Pet GAMES LIPS Escova Pet R\$36,99 R\$33,29 para Assinantes ★ 3,97 (62)	=	Preço total R\$540,68 R\$486,61 10% OFF para Assinantes Comprar Junto
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	------------------------------------------------------------------------------------------



Ração Seca Nutrilus Pro
Frango & Carne para
Cães Adultos - 15 Kg
por apenas
R\$138,90



Ração Farmina N&D
Ancestral Grain Cordeiro
Cães Adultos Raças
Grandes - 10,1 Kg
por apenas
R\$333,50



Ração Farmina N&D
Ancestral Grain
Selection Carnes e
Frutas para Cães
por apenas
R\$367,00



Ração Seca Dog
Excellence Cordeiro e
Arroz para Cães Adultos
Raças Grandes - 15 Kg
por apenas
R\$198,90

Como podemos ajudar você?
 Conheça mais sobre nossa empresa, políticas e tenha o melhor atendimento do mercado pet 🐾

Atendimento
 Central de atendimento
 Assessoria de imprensa
 sac@petlove.com.br



Onde estamos

Baixe o app

Disponível na
App Store

Disponível no
Google Play

- Políticas**
- Aviso de privacidade
 - Política de Cookies
 - Política de entrega e devolução
 - Política de compra
 - Política de white hat
- Institucional**
- Empresa
 - Termos e condições de uso
 - Canal de ética e conduta
 - Trabalhe conosco



Formas de pagamento

VISA

Petagemarket Comércio de Produtos para Animais S.A
 CNPJ: 10.864.866/0001-28
 Av. das Nações Unidas, 12501 - 11º andar - Brooklin Paulista, São Paulo - SP 04578-910

Compre seguro - A Petlove garante segurança para suas informações pessoais e financeiras
 Copyright 2020 © Todos os direitos reservados à Petlove

FAVORITE COMPARTILHAR

Grande Frango 25kg

★★★★★ Escala 1ª pergunta



Croquetes Especiais - Partículas adequadas para cães adultos de raças grandes e gigantes que proporcionam melhor digestão e mastigação do alimento. Suporte Articular - Beta glucanas e ômega 3 (epa e dha) favorecem a manutenção das...

Mais informações

Política de troca e devolução

R\$ 479,00

em até 10x sem juros no cartão de crédito
Mais formas de pagamento

São Gabriel da Cachoeira - AM

Receba até 01 de junho

R\$ 300,99

Corral Temos apenas 3 no estoque.

COMPRAR

COMPRAR COM ame

Este produto é vendido por PET SHOP AGRO AVES e entregue por Shopee, que garante a sua compra do pedido a entrega.

Os principais destaques



iPhone 12 Apple 128GB iOS 5G Wi-Fi Tela 6.1" Câmera...
★★★★★
R\$ 6.299,00



iPhone 12 Apple 64GB iOS 5G Wi-Fi Tela 6.1" Câmera 12MP...
★★★★★
R\$ 4.739,05



Smartphone Samsung Galaxy A12 64GB 4G Wi-Fi Tela 6.5"...
★★★★★
R\$ 879,10



iPhone 12 Apple 64GB iOS 5G Wi-Fi Tela 6.1" Câmera 12MP...
★★★★★
R\$ 4.739,05



Smart TV LG 43" Full HD 43LM6370 Wi-Fi Bluetooth...
★★★★★
R\$ 2.399,99

Fl. nº 42

<p>Ventilador de Mesa Mundial VSP-40 W Super Power 3...</p> <p>★★★★★</p> <p>R\$ 129,99</p>	<p>Smartphone Samsung Galaxy Note 20 Ultra 256GB 5G Wi-Fi...</p> <p>★★★★★</p> <p>R\$ 3.978,70</p> <p>em 1x no cartão de crédito</p>	<p>Smart TV LG 50" 4K UHD 50UP7750 WiFi Bluetooth...</p> <p>★★★★★</p> <p>R\$ 3.099,99</p> <p>10x de 309,99 s./juros</p>	<p>Ventilador de mesa 30cm Mundial VSP-30-B Super...</p> <p>R\$ 114,90</p>	<p>Fritadeira Elétrica Digital Sem Óleo Multilaser 4 Litros Preta...</p> <p> Infelizmente não temos esse produto em estoque</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Produtos que você viu

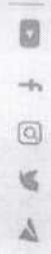
 <p>Ração Magnus Premium Carne para Cães Adultos -...</p> <p>R\$ 217,90</p> <p>10x de 21,79 s./juros</p>	 <p>Ração Maxi Adult Para Cães Adultos Grandes</p> <p>R\$ 358,00</p> <p>10x de 35,80 s./juros</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- SAC 4003-9898
- Canal de vendas
- Americanas Advertising
- Revista digital
- Arte Digital
- Venda com a gente
- TV Shoptime
- Cartão Shoptime
- Americanas Empresas

shoptime Produtos exclusivos e demonstração ao vivo.

mais informações

 [acessibilidade](#) [Saiba mais](#)



americanas s.a. / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 492.513.778.117 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / Fale conosco

[Mapa de site](#)



Fl nº 43

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.344.685/0001-30 DUNS@: 928442724
Razão Social: ISMAIRES JANINE BARROS OTERO
Nome Fantasia: W.JANINE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/09/2022
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 12/09/2022

FGTS Validade: 15/04/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 20/09/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 23/04/2022

Receita Municipal Validade: 24/06/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2022

Emitido em: 31/03/2022 15:53

1 de 1

Nome: MATEUS DINIZ MARQUES

Ass: _____



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/03/2022 15:53:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ISMAIRES JANINE BARROS OTERO**
CNPJ: **36.344.685/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Fl nº 45

Data e hora da consulta: 31/03/2022 15:55:31

Usuário: [REDACTED]

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CNPJ: 36344685	Título: ISMAIRES JANINE BARROS OTERO	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
Código	Credor		Data/Hora de Inclusão

* Registros incluídos há até 30 dias.

Data e hora da consulta: 31/03/2022 15:55:31

Usuário: [REDACTED]

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 36344685	Título: ISMAIRES JANINE BARROS OTERO	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	------------------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------------------------------------------------

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

18/02/22 12:58

USUARIO: MACIEL

Fl nº 116

DATA EMISSAO : 18Fev22 VALORIZACAO : 18Fev22 NUMERO : 2022NC403445

UG EMITENTE : 160504 - COMANDO LOGISTICO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160515 / 00001 - CMDO 2A BDA INF SL

OBSERVACAO

(065813 - 22° PEL PE) - DABST - SGLRV - PLJ - AQS DE RAÇÃO PARA OS CÃES DO 22° PEL PE. ATENDE DE 1° DE ABRIL 2022 A 31 DE MARÇO DE 2023 (EMPENHAR ATÉ 1° DE ABRIL)

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	193910	01000000000	339030		160504	E6RVPLJAL11	11.880,00

ENCADADO POR : [REDACTED] - MARISA
PF1-AJUDA PF3-SAI PF4-ESPELHO PF12-RETORNA

UG : 160504 18Fev22 09:02

Data e hora da consulta: 31/03/2022 15:09

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160515	COMANDO DA 2A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.573.215/0001-76	ÁREA CAPITÃO NOBUO OBA S/N CACHOEIRINHA	69750-000
Município	UF	Telefone
SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	(097) 3471 1154 R 1019 / (097) 3471 1321 ALMOX

Ano	Tipo	Número
2022	NE	101

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	193910	0100000000	339030	160504	E6RVPLJAL11

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
31/03/2022	Global	64308.002611/2022-34	0,0000	11.865,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
36.344.685/0001-30	ISMAIRES JANINE BARROS OTERO	69750-000
Endereço		
CASTELO BRANCO 25 CENTRO		
Município	UF	Telefone
SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

ATD DIEX 199 - 22PEL PE - 2 BDA INF SL - 24MAR22 - DISPENSA 17/2022 - 2022NC403445 - COLOG - ATD NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL PARA 22 PEL PE.

Local da Entrega

ALMOXARIFADO DA 2 BDA INF SL

Informação Complementar

16051506000172022 - UASG Minuta: 160515

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	31/03/2022 15:09:39	Alteração

Data e hora da consulta: 31/03/2022 15:09

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	Total da Lista 11.865,00
------------------------------------------------------------	------------------------------------

Subelemento 06 - ALIMENTOS PARA ANIMAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Ração Animal Nome: Alimento Industrializado De Consumo Anim	11.865,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31/03/2022	Inclusão	565,00000	21,0000	11.865,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

KENZO YOTSUJI
[REDACTED]

31/03/2022 15:06:53

Responsável pela Nota de Empenho

CLESON TAVARES DE ALBUQUERQUE
[REDACTED]

31/03/2022 15:09:39

Versão	Data/Hora	Operação
002	31/03/2022 15:09:39	Alteração